



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 47/2013, DE 14/03/2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do município, considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº. 876/1992 e as suas alterações posteriores, especialmente a Lei nº 1.515/2013, que modifica a Composição Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; considerando ainda as indicações das instituições que tem representatividade no referido Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros e os respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde:

I – Representado o Governo Municipal e Prestadores de Serviço de Saúde:

a) Departamento Municipal de Fazenda: Lucinda Maria Landim Alves (titular) e José Ronaldo Diniz Mauro (suplente);

b) Departamento Municipal de Saúde: Elizete de Jesus Cunha (titular) e Cléber Rezende Araújo (suplente);

c) Departamento Municipal de Educação: Romélia Carla Franco (titular) e Maurílio Correa Costa (suplente);

d) Prestadores de Serviços de Saúde do Sistema único de Saúde: Selma Maria Dias Carreiro Mendes (titular) e Jaqueline de Cássia Costa (suplente);

e) Trabalhadores do SUS no município: Katiuscia Dias da Cunha (titular) e Aparecida Carvalho Correia (suplente);

II – Representando os Usuários:

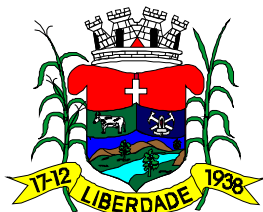
a) Associação de Produtores Rurais do Município: Antônio Carlos Dias Barbosa (titular) e Bernadino Roberto de Almeida (suplente);

b) Sociedade São Vicente de Paulo: José Tiago Ribeiro Filho (titular) e José Francisco da Silva (suplente);

c) Associação de Pais e Mestres e Mestres da Escola Estadual Frei José Wulff: Maria de Fátima Amaral Ladeira e Araújo (titular) e Silvana Silva Amaral Fatigati (suplente);

d) União de Bairros de Liberdade: Benedito Carlos Lopes (titular) e Eva das Graças Cunha Aquino (suplente);

e) Pastoral Social Paroquial: Nelci de Oliveira Silva (titular) e Maria Helena Pereira (suplente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Liberdade MG, 14 de março 2013.

Massilon da Silva Maciel
Prefeito Municipal